



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000220/19	14/06/2019 10:37:03	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00006765-2 / FRANCISCO XAVIER DOS PASSOS	2.2 CPF/CNPJ: 206.296.306-82
2.3 Endereço: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 26	2.4 Bairro: CENTRO
2.5 Município: GRAO MOGOL	2.6 UF: MG      2.7 CEP: 39.570-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00006765-2 / FRANCISCO XAVIER DOS PASSOS	3.2 CPF/CNPJ: 206.296.306-82
3.3 Endereço: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 26	3.4 Bairro: CENTRO
3.5 Município: GRAO MOGOL	3.6 UF: MG      3.7 CEP: 39.570-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Cristovao	4.2 Área Total (ha): 177,4300
4.3 Município/Distrito: GRAO MOGOL	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1428	Livro: 2      Folha: RG      Comarca: GRAO MOGOL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 720.388 Y(7): 8.160.817
	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,51% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>
<b>Área (ha)</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	Área (ha)			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	22,3269			
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	3,0000	ha		
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	3,0000	ha		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>	Área (ha)			
Cerrado	3,0000			
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>	Área (ha)			
Cerrado	3,0000			
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	720.420	8.161.000
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			
Agricultura	Implantação de projeto Agricultura			
	<b>Total</b>			
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		45,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Média.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer

Proc. 08050000220/19

1. Histórico:

- " Data da formalização: 11/06/2019
- " Data do pedido de informações complementares: 14/10/2019
- " Data de entrega das informações complementares: 11/11/2019
- " Data da emissão do parecer técnico: 02/01/2020

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 3,00ha de Cerrado com objetivo de implantação de projeto de agricultura na Fazenda São Cristóvão, localizada no município de Grão Mogol/MG.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado na Fazenda São Cristóvão, na Fazenda Santa Quitéria, localizada no município de Grão Mogol/MG, com área documental de 177,43ha, área levantada, segundo planta topográfica anexa ao processo, é 181,0661ha, registrado sob a matrícula R-1-1428 no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, correspondente a módulos fiscais, propriedade pertencente a Francisco Xavier dos Passos, portador CPF nº 206.296.306-82.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, inserido no Bioma Cerrado, com presença de espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa. Há ocorrência de solo hidromórficos na propriedade caracterizada a área com vereda, com presença de buriti, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo supracitado..

A propriedade apresenta encontra-se em posição topográfica de "Chapada", portanto com relevo caracterizado com plano e suave ondulado, de fácil mecanização.

Tipo de solo predominante na área, Latossolo Vermelho-Amarelo Distróficos, Argissolos.

A área de área de Preservação Permanente é representado pelo Córrego Itacambiruçu, que margeia a propriedade ao leste e córrego extremo na região norte, cujas áreas de Preservação Permanente encontra-se em bom estado de conservação.

A propriedade está inserida na bacia do Rio Jequitinhonha.

Espécies vegetais: Pau terra, cagaita, jatobá, imburuçu, jacarandá, massambé, etc.

Espécies animais: Veado, tatu, cotia , jacu, siriema, coelho, pequenos répteis, etc.

A Reserva Legal encontra-se averbada em uma área de 35,48ha, conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta, anexo ao Processo 08050000220/19 e Certidão de Imóvel, sob o AV-4-1428 no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG. A Reserva Legal da propriedade em questão, encontra-se cadastrada junto Cadastro Rural Ambiental – CAR em uma área de 36,2134ha de Cerrado, correspondente a 20% da área total de 181,0662ha, área não inferior a 20%, datada de 02/05/2016, conforme Formulário do CAR, anexo ao Processo 08050000220/19.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Grão Mogol/, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta 99,23% cobertura de vegetação nativa de Cerrado inserido dentro do Bioma Cerrado.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Média.

O empreendedor requer a supressão de cobertura vegetação nativa em uma área de 3,00ha de Cerrado, para alteração do uso do solo, com objetivo de implantação de projeto de agricultura na propriedade denominada na Fazenda São Cristóvão, localizada no município de Grão Mogol/MG, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo supracitado.

\* O rendimento do material lenhoso é estimado 45,00m<sup>3</sup> de lenha nativa.

Observação :

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 02/05/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 36,2134ha de Cerrado.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 3,00ha de Cerrado com objetivo de implantação de projeto de agricultura na Fazenda São Cristóvão, localizada no município de Grão Mogol/MG, pertencente a Francisco Xavier dos Passos, portador CPF nº 206.296.306-82.

O rendimento do material lenhoso é 45,00m<sup>3</sup> de lenha nativa.

6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, dois anos.

Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;  
Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:  
Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.- Respeitar os limites da Reserva Legal, área de Preservação Permanente, conforme demarcação em planta anexa ao processo;- Conservar aceiros em torno da propriedade;- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo. Obs. :\* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.\*Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

HELIOS ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 5 de julho de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo n.º 08050000220/19

Requerente: Francisco Xavier dos Passos

Município: Grão Mogol/MG

Núcleo Operacional: Montes Claros/MG

**PARECER**

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 3,00 ha de Cerrado, com objetivo de implantação de agricultura na Fazenda São Cristóvão, localizada na Fazenda Santa Quitéria, localizada no município de Grão Mogol/MG, solicitada pelo Sr. Francisco Xavier dos Passos, portador do CPF 206.296.306-82.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 43, I do decreto 47.344, que dispõe:

Art. 43 – A Coordenação Regional de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

I - realizar o controle processual relativo aos processos administrativos de autorização para intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como demais processos administrativos na sua área de abrangência.

O imóvel rural, cuja área total é de 177,43 ha denominada São Cristóvão, na Fazenda Santa Quitéria, localizada no município de Grão Mogol/MG, tem-se na certidão de inteiro teor apresentada aos autos que sob a matrícula R-1-1428 no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG de 25/07/2018, o registro de propriedade em nome de MTM PEUCÁRIA LTDA - EPP o requerente.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolizado no Núcleo de Montes Claros, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários.

Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, a supressão deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

3. Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 3,00 ha de Cerrado, com objetivo de implantação de agricultura no lugar denominado São Cristóvão, na Fazenda Santa Quitéria, localizada no município de Grão Mogol/ MG, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

PRISCILA RUAS LOPES - 147885

**17. DATA DO PARECER**

terça-feira, 7 de janeiro de 2020